**LEI Nº 6.106 – DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**“ALTERA O ART. 2º DA LEI 6.083, DE 17 DE ABRIL DE 2.019, PARA ESTENDER O ACRÉSCIMO DE REFERÊNCIA AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

 **MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),**

 **FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

 Art. 1º altera o Art. 2º da Lei nº 6.083, de 17 de abril de 2.019 que passa a ter a seguinte redação:

 “Art. 2º Ficam os salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal acrescidos de 01 (uma) referência”.

 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

 Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2.019.

 VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

 Presidente da Câmara

 Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria Câmara.

**Projeto de Lei nº 46 de 2019**

**Autoria: Mesa da Câmara**